



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 182, DE 2007, DO SENADO FEDERAL, QUE “ALTERA OS ARTS. 17, 46 E 55 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA ASSEGURAR AOS PARTIDOS POLÍTICOS A TITULARIDADE DOS MANDATOS PARLAMENTARES E ESTABELECE A PERDA DOS MANDATOS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO E DO PODER EXECUTIVO QUE SE DESFILIAREM DOS PARTIDOS PELOS QUAIS FOREM ELEITOS” (PEC DA FIDELIDADE PARTIDÁRIA), E APENSADAS**

**REQUERIMENTO nº            de 2015  
(Do Sr. ESPERIDIÃO AMIN)**

Requer a realização de audiência pública para a discussão da expedição de cédulas físicas no processo de votação e apuração das eleições, plebiscitos e referendos, bem como que seja convidado o Senhor Celso Luiz Carvalho de Souza, Especialista em Sistemas Informatizados.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 24, III, e 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para a discussão da viabilidade técnica da expedição de cédulas físicas no processo de votação e apuração das eleições, plebiscitos e referendos, visando à possibilidade de auditoria em casos de suspeição, nos termos propostos na EMC nº 10/2015, de autoria do Deputado Jair Bolsonaro, bem como que seja convidado o Senhor Celso Luiz Carvalho de Souza, Especialista em Sistemas Informatizados.

## **JUSTIFICATIVA**

A urna eletrônica de votação, embora tenha representado a modernização do processo eleitoral, garantindo celeridade tanto na votação quanto na apuração das eleições, é alvo de críticas constantes no que se refere à confiabilidade dos resultados apurados, além de outros riscos deveras discutidos em diversos cenários.

Dessa forma, quanto à confiabilidade do processo, urge a necessidade de discutir, quando da implementação da reforma eleitoral, a possibilidade de ratificação do resultado do processo de votação, o qual, uma vez divulgado pela Justiça Eleitoral, ficaria submetido à homologação decorrente da ratificação dos votos por meio da conferência das cédulas físicas, em sendo o caso.

A audiência pública ora requerida buscará discutir o processo de operacionalização de um novo sistema de votação, no qual seriam impressas cédulas físicas, para ratificação posterior, em caso de arguição de suspeição por autoridade competente, consoante proposto pelo Deputado Jair Bolsonaro, na Emenda nº 10/2015, apresentada nesta Comissão.

Sala das Sessões,                      de abril de 2015.

**ESPERIDIÃO AMIN**  
**DEPUTADO FEDERAL – PP/SC**